

**RECURSO N° , DE 2009
(Do Sr Ronaldo Caiado e outros)**

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº. 3376 de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 24 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I da Constituição Federal e nos arts. 58 e 132, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário **contra a apreciação conclusiva** pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei nº 3376 de 2004, de iniciativa do Deputado Rubens Otoni. O Projeto em tela acrescenta parágrafo ao art. 24 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para que a matéria seja discutida e votada globalmente pelo Plenário da Casa.

JUSTIFICATIVA

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lá concluindo sua tramitação. Trata de medida que confere aos honorários advocatícios o caráter de crédito supraprivilegiado, equiparando-o aos créditos trabalhistas, com natureza alimentar, na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial. O projeto foi aprovado pela CCJC com emendas.

O provimento do recurso ensejará um exame da matéria pelo plenário, que é o fôro adequado para o debate de questões relevantes como esta, com larga repercussão para sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de abril de 2009.

Deputado **RONALDO CAIADO**
LIDER DO DEMOCRATAS
DEM/GO

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº. 3376 de 2004, que acrescenta parágrafo ao art. 24 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”.

